



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, de 2 de fevereiro de 2024 (CI)**

Dispõe sobre o modelo padrão de check-list de verificação e conformidade de inexigibilidade e dispensa de licitação a ser utilizado pela unidade administrativa de compras da Câmara Municipal de Itabirito.

### **O CONTROLE INTERNO APROVA A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA:**

Art. 1º Fica consolidado modelo padrão de check-list de verificação e conformidade de inexigibilidade e dispensa de licitação a ser utilizado no âmbito da Câmara Municipal de Itabirito.

Art. 2º A unidade administrativa de compras será responsável pelo seu preenchimento.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Controle interno e a Assessoria Jurídica Administrativa poderão auxiliar no preenchimento, em caso de dúvidas devidamente fundamentadas.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria de Controle Interno, 2 de fevereiro de 2024

Publicado em 02/02/2024

Conforme Lei Municipal 2469 de 22/12/2005

Talita Valta Lemos/Aux. RH  
Assinatura do Responsável/Cargo ou Função  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Mariah V. Castro.  
**Mariah Valle de Castro**  
Coordenadora de Controle Interno

Giovanni Bruno Reis Santos  
**Giovanni Bruno Reis Santos**  
Assessor de Controle Interno



# ANEXO

**CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO E CONFORMIDADE**  
**INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente check-list de verificação e conformidade foi elaborado com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 14.754/2023, às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

TIPO DE CONTRATAÇÃO	CHECK-LIST A SEREM PREENCHIDOS
Inexigibilidade	Check-list 1 Check-list 2A
Dispensa	Check-list 1 Check-list 2B

CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO E CONFORMIDADE 1	Atende plenamente a exigência?	Indicação Doc. às fls.
Consta abertura de processo administrativo?	Resposta	-
Consta o Documento de Formalização de Demanda? <sup>1</sup>	Resposta	
O objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Resposta	
Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>2</sup> Caso negativo, a dispensa do ETP foi justificada?	Resposta Resposta	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos os requisitos do art. 18, §2º, da Lei 14.133/21? <sup>3</sup>	Resposta	
Há Análise de Riscos? <sup>4</sup> Caso negativo, houve manifestação justificando sua ausência?	Resposta Resposta	
Há termo de referência? <sup>5</sup>	Resposta	
Consta justificativa da contratação direta? <sup>6</sup>		
Consta estimativa de preços? <sup>7</sup>	Resposta	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? <sup>8</sup>	Resposta	
Consta dos autos a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? <sup>9</sup>	Resposta	
Houve justificativa da escolha do contratado? <sup>10</sup>	Resposta	
Houve justificativa do preço? <sup>11</sup>	Resposta	



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Houve a autorização da autoridade competente? <sup>12</sup>	Resposta	
Houve publicação da autorização da contratação direta no site ou sistema eletrônico oficial da Câmara? <sup>13</sup>	Resposta	

<b>CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO E CONFORMIDADE 2A</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação Doc. às fls.</b>
Consta justificativa demonstrando a inviabilidade de competição? <sup>14</sup>	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14.133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? <sup>15</sup>	Resposta	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? <sup>16</sup>	Resposta	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, consta a comprovação da notória especialização do profissional ou da empresa? <sup>17</sup>	Resposta	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14.133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? <sup>18</sup>	Resposta	

<b>CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO E CONFORMIDADE 2B</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação Doc. às fls.</b>
Foi adotada a forma eletrônica e, caso negativo houve a devida justificativa? <sup>19</sup>	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? <sup>20</sup>	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico	Resposta	



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis ou, caso negativo houve a devida justificativa? <sup>21</sup>		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, em caso negativo, houve justificativa para adoção de forma diversa de pagamento? <sup>22</sup>	Resposta	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? <sup>23</sup>	Resposta	

<sup>1</sup> Art. 72, I, da Lei 14.133/21

<sup>2</sup> Art. 72, I, da Lei 14.133/21

<sup>3</sup> Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

<sup>4</sup> Art. 72, I da Lei nº 14.133/21

<sup>5</sup> Art. 72, I, da Lei 14.133/21

<sup>6</sup> Art. 147, I, do Decreto Municipal nº 14.754/2023

<sup>7</sup> Art. 72, II, da Lei 14.133/21 e arts. 51 e 52 do Decreto Municipal nº 14.754/2023

<sup>8</sup> Art. 72, IV, da Lei 14.133/21

<sup>9</sup> Art. 72, V, da Lei 14.133/21 e art. 130 à 137 e 147, III, do Decreto Municipal nº 14.754/2023

<sup>10</sup> Art. 72, VI, Lei 14.133/21 e art. 147, II, do Decreto Municipal nº 14.754/2023

<sup>11</sup> Art. 72, VII, Lei 14.133/21

<sup>12</sup> Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21 e art. 147, IV, do Decreto Municipal nº 14.754/2023

<sup>13</sup> Art. 147, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 14.754/2023

<sup>14</sup> Art. 74, caput, da Lei 14.133/21

<sup>15</sup> Art. 74, §1º, da Lei 14.133/21

<sup>16</sup> Art. 74, §2º, da Lei 14.133/21

<sup>17</sup> Art. 74, §3º, da Lei 14.133/21

<sup>18</sup> Art. 74, §5º, da Lei 14.133/21



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

---

<sup>19</sup> Art. 12, VI, da Lei 14.133/21

<sup>20</sup> Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

<sup>21</sup> Art. 75, §3º, da Lei 14.133/21 e art. 149 do Decreto Municipal nº 14.754/2023

<sup>22</sup> art. 75, §4º, da Lei 14.133/21

<sup>23</sup> Art. 40, II, da Lei 14.133/21